

LEI Nº. 3224 de 29 de setembro de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Cria e dá denominação ao Centro Municipal de Educação Básica, na forma que especifica e dá outra providências”.

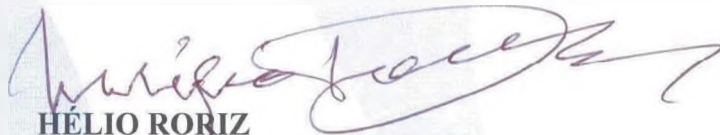
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Básica Professora **AGLAIA LIMA COSTA** - Casa da Criança, situada à Rua 29, Quadra 37 lote 10, Setor Mandú II.

Art. 2º . O Centro Municipal de Educação Básica criado pela presente Lei tem por finalidade atender crianças da Educação Básica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2008.



HÉLIO RORIZ
Prefeito Municipal